



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _002/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, doravante denominada SEDURB, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para REGISTRO DE PREÇOS para a EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, conforme Processo nº81279876, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEDURB-ES nº 025-S, de 28/03/2018, publicada em 04/04/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 24/04/2018.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 02/05/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14 horas do dia 02/05/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:30 horas do dia 02/05/2018.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para **EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SEDURB, responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.



3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.2 - coordenar o processo licitatório;

11.3 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.4 - conduzir a sessão pública na internet;

11.5 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.6 - dirigir a etapa de lances;

11.7 - verificar e julgar as condições de habilitação;



11.8 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.9 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.2 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.3 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.4 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.7 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.8 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.9 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



12.10 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.



14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.5 e 17.6, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:



15.8 - Digitá-la, sem emendas, venham a ensejar dúvidas, e aplicação, ao contrato/Ata,

rasuras ou entrelinhas que reconhecendo a plena aceitação

15.9 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.20 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.21 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.22 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.23 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



16.24 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.25 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.26 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.6 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.



17.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.8 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.9 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.10 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.11 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.13 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.14 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.15 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



- 18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 20.2 Não assinar o termo de contrato/Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.3 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.4 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 20.5 Apresentar documento falso;
- 20.6 Ensejar o retardamento da licitação;
- 20.7 Não mantiver a proposta;
- 20.8 Cometer fraude fiscal; ou
- 20.9 Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.10 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 20.11 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 20.11.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 20.11.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.



20.14 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único: R\$ 843.200,21 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos reais e vinte e um reais)

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- 21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.14 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.15 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.16 a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.17 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 17 de abril de 2018

Zélia Maria de Almeida Sathler

Pregoeiro / SEDURB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE
LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E
LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir os critérios que orientam os métodos e procedimentos para a contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**. Esses serviços serão realizados em áreas onde estão previstas intervenções por esta Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento – SEDURB, em que são necessários os elementos da batimetria e topografia.

2. RECURSOS

As futuras contratações serão realizadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual, convênios com a União ou operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, conforme o caso.

3. JUSTIFICATIVA

Os levantamentos batimétricos – batimetria consistem na medição da profundidade de corpos d'água e são extremamente importantes para a tomada de decisão em diversos projetos de engenharia, tais como os projetos de dragagem de leitos assoreados. Esses levantamentos propiciam a obtenção de levantamento planialtimétrico de seções do leito submerso de rios, canais, lagos, reservatórios etc. Logo, compreende somente o levantamento do leito submerso. Os complementos das seções, tais como as margens do corpo d'água, são levantados topograficamente pelo método usual.

Os levantamentos topográficos são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento de projetos de engenharia, implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, propiciando um conhecimento geral sobre relevo, limites, confrontantes, área, localização e outras informações sobre a área levantada.

Os serviços topográficos e batimétricos são procedimentos normatizados pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/1994.

Ambos serviços, batimetria e topografia, são de extrema necessidade ao desenvolvimento dos projetos, levantamento de custos e execução de obras atribuídos à essa SEDURB.



4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de levantamento topográfico e batimétrico possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para o dimensionamento de áreas e definição do relevo através de níveis. Não sendo admitida, na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o pleno conhecimento do relevo da área de estudo.

Outro ponto relevante sobre os serviços de levantamento topográfico e batimétrico é o fato de não necessitar de sofisticação tecnologia que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo. A quantidade de empresas que prestam tal serviço confirma a facilidade em sua obtenção.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de **serviço comum**, conforme definição contida no § único do Art. 1º. Da Lei 10.520/2002.

5. TIPO DE LICITAÇÃO, QUANTIDADE CONTRATADA E PREÇOS

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, em **LOTE ÚNICO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto listado no item 1., e adiante detalhado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

As quantidades a serem adquiridas estão apresentadas no **Anexo I-A - Quantitativo Estimado** e foram quantificadas tendo como base as intervenções planejadas por esta Secretaria na Região da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo. Os valores dos serviços deste Termo de Referência estão estabelecidos no **Anexo I-B - Planilha Orçamentária** onde constam os preços, unitário e total do lote, tidos como máximos admitidos para fins de registro de preços.



A SEDURB deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização, sem que exista autorização expressa desta Secretaria. A contratada será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, dos azimutes e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos; pela materialização em campo dos dados construtivos, quer das unidades localizadas, quer das unidades lineares.

Importante destacar que a tomada de decisão, na concepção de um projeto, depende dos dados levantados e apresentados no planialtimétrico cadastral georreferenciado, portanto, as informações prestadas pela empresa executora deverão refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a solução adotada, inclusive inviabilizando a solução do projeto a ser desenvolvido para aquele local.

7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de realização dos serviços estarão dispostos nos municípios da Região da Grande Vitória, localizada no Estado do Espírito Santo.

As áreas e locais a serem levantados serão definidas pela SEDURB conforme demandas internas das suas Subsecretarias.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os levantamentos deverão atender as seguintes condições:

- Deverão ser executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT;
- Caberá à SEDURB determinar as áreas a serem levantadas;
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a Ordem de Serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;



- Faz parte dos serviços de batimetria e topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Essas intervenções são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico e deverão ser realizadas rigorosamente em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- A empresa que realizará os serviços deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente recolhidos, no início dos trabalhos.

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As áreas em que os levantamentos deverão ser realizados englobam os corpos d'água e as vias marginais e/ou adjacentes a eles, conforme mostrado na figura 1, ou outros locais objetos de intervenção pelas ações estabelecidas pela SEDURB.

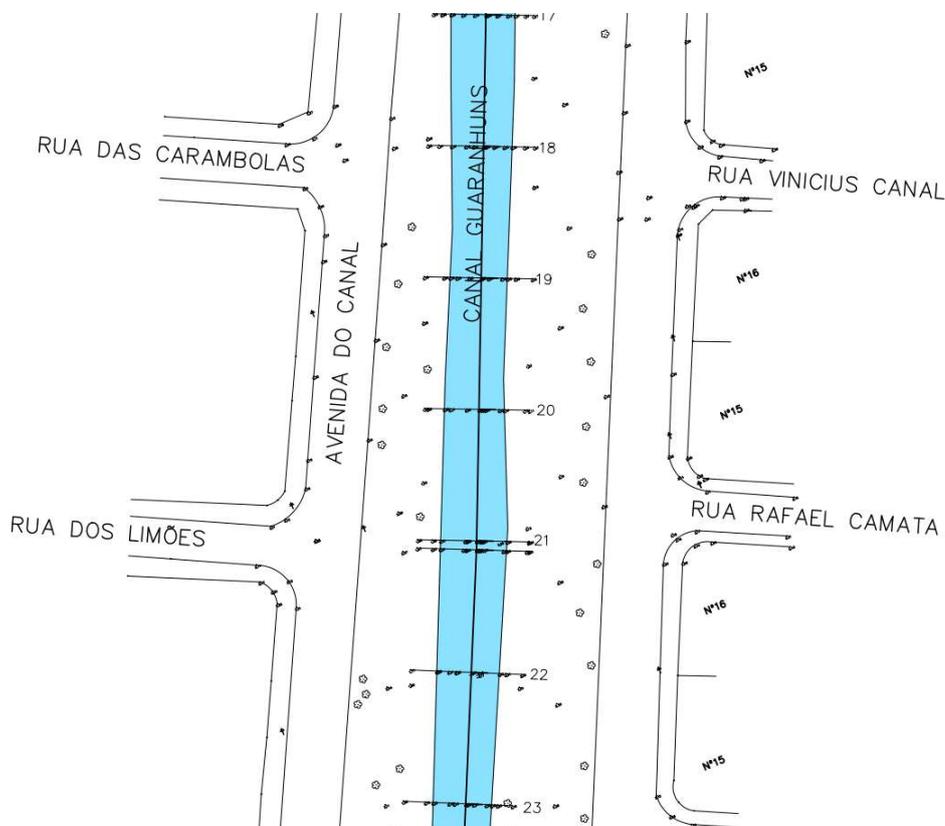


Figura 1 - Exemplo de área de levantamento: corpos d'água e vias marginais



Nos casos em que as áreas de levantamento possuírem canais, córregos e outros corpos d'água, o levantamento do leito submerso será feito por meio de batimetria. Os complementos das seções dos corpos d'água e as vias marginais e adjacentes serão levantados por meio de topografia, conforme mostrado na figura 2.

Nos casos em que as áreas de levantamento não possuem corpos d'água, será realizado apenas o levantamento topográfico.

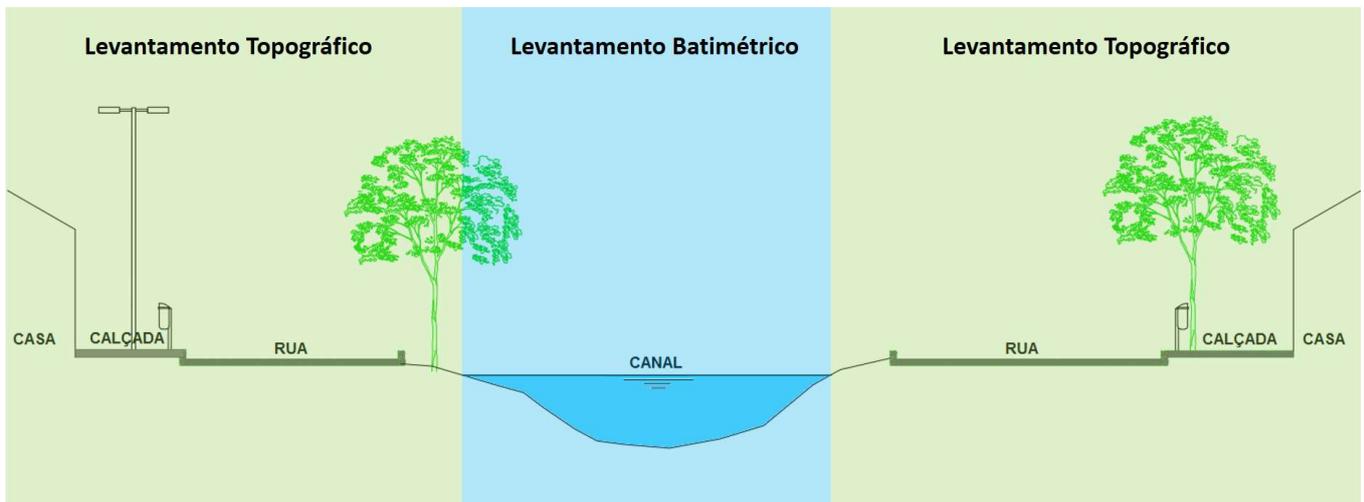


Figura 2 - Levantamento Batimétrico e Levantamento Topográfico em áreas onde a área de levantamento engloba o corpo d'água.

8.1.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Esse levantamento deverá ser realizado nas vias marginais aos corpos d'água e outras áreas de interesse da SEDURB, de acordo com o exposto na NBR 13133 – “Execução de Levantamento Topográfico” - Levantamento Planialtimétrico e deverão minimamente ser levantados:

- As margens dos corpos d'água;
- As redes de concessionárias e públicas existentes (enterradas e/ou aparentes), incluindo o traçado, cota da geratriz inferior, material e diâmetro;
- Os alinhamentos prediais;
- As divisas de lotes, numeração predial e tipo de edificação;



- As entradas de garagem e guias rebaixadas;
- A localização, cota de soleira, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura das edificações existentes, esclarecendo se estão vagas ou não, seu estado de conservação, etc.;
- As árvores e respectivos diâmetros;
- Os postes, transformadores, torres e respectivos diâmetros e dimensões;
- O perfil longitudinal do eixo das ruas, dos cursos d'água em todos os seus respectivos trechos;
- O meio-fio, caixa ralo, bueiros, valas e fundos de vale;
- Os poços de visita e caixas de inspeção (Cesan, Prefeitura, Operadoras de telefonia, demais concessionárias e usuários da via pública);
- O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial (calçada), especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;
- O tipo de revestimento da via;
- O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, etc.);
- Áreas destinadas à execução de edificações;
- Cadastro de imóveis, visando desapropriação;
- Demais pontos notáveis que possam interferir na elaboração dos projetos.

A rede de apoio deverá estar amarrada à rede de apoio oficial do IBGE e deverá ser apresentada segundo o sistema de projeção Local Transversa de Mercator (LTM), e deverá ser feito o transporte de cotas a partir da referência de nível (RN) do IBGE até o local de execução dos serviços e ao longo de seu comprimento.



8.1.2. LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS

Este serviço, de **extrema importância para a execução das obras de macrodrenagem** a serem empreendidas pela SEDURB, visa a obtenção de seções batimétricas do leito submerso de rios, canais, lagos, entre outros.

Para o início desse serviço, deverão ser implantados e rastreados marcos geodésicos para a referência de partida e elaboração da poligonal. Esses marcos devem ser instalados em locais estáveis, seguros e de fácil acesso.

Tal levantamento deverá ser amarrado ao levantamento topográfico das margens dos corpos d'água.

Para este serviço deverá ser utilizado o equipamento ecobatímetro de registro contínuo ou similar, com a mesma precisão, instalado em embarcação de dimensões e velocidade adequadas às condições locais.

8.2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os produtos deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues, na versão física em 2 (duas) vias e na versão digital em 2 (duas) vias. A versão impressa deverá ser colorida.

As vias físicas dos Memoriais/Relatórios deverão ser entregues impressas frente e verso quando possível, em qualidade laser print ou similar, encadernadas em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, que preferencialmente deverão ser impressos em formato A3 ou maiores, compatíveis com as escalas adotadas, para melhor compreensão dos mesmos.

As vias físicas dos levantamentos deverão ser entregues impressas em papel A1 ou A0, sulfite, coloridas, e conforme as Normas Técnicas da ABNT.



As versões digitais dos produtos deverão ser entregues em meio magnético gravadas em CD/DVD. As vias em meio magnético deverão conter cópia de todos os arquivos originais produzidos, inclusive banco de dados georreferenciado, gravados no formato de aplicativos compatíveis com ambiente Microsoft Windows (Word, Excel, Autocad2008, ArcGis 9 ou superior) livres para edição e no formato *.pdf.

Todos os produtos deverão ser entregues com a mesma formatação e deverão ser impressos em papel sulfite 90/95 g/m². Todas as folhas devem estar assinadas pelo responsável técnico e as fontes de informações utilizadas deverão ser indicadas em todos os produtos.

8.2.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Para os levantamentos topográficos, deverão ser apresentados:

- Memorial descritivo contendo:
 - o A descrição do local, da “amarração”, dos marcos, dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante, data e local do levantamento;
 - o Planilhas de fechamento das poligonais e cópia das cadernetas de campo;
 - o Relatório fotográfico;
 - o Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados;
 - o ARTs ou RRTs de cada trabalho, devidamente recolhidas.
- Elaboração de desenho topográfico, em escala 1:500, contendo:
 - o Orientação da planta;
 - o Referências de Nível;
 - o Curvas de Nível de 1,00 m a 1,00 m;
 - o Acidentes topográficos;
 - o Localização dos itens levantados;
 - o Quadro com coordenadas, área e perímetro;



- o Legenda de convenções gráficas adotadas.

8.2.2. LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS

Para os levantamentos batimétricos, deverão ser apresentados:

- Memorial descritivo contendo:
 - o A descrição do local, da “amarração”, dos marcos, dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante, data e local do levantamento;
 - o Cópia das cadernetas de campo;
 - o Relatório fotográfico;
 - o Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados;
 - o ARTs ou RRTs de cada trabalho, devidamente recolhidas.
- Seções transversais dos corpos d’água com intervalos equidistantes de no máximo 20,00 m;

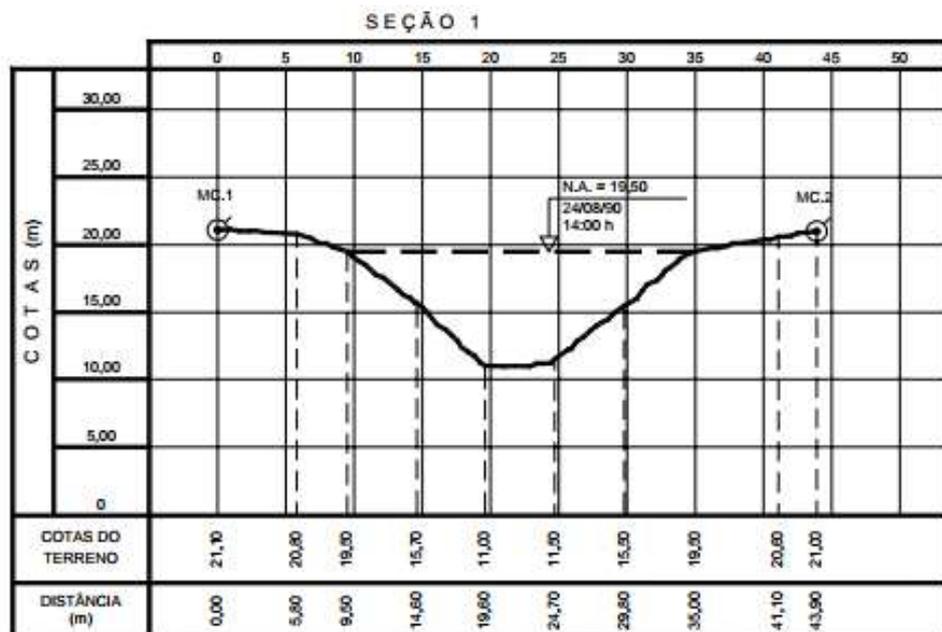


Figura 3 - Exemplo de desenho de seção transversal de corpo d’água. Fonte: DER - SP

- Perfil longitudinal do corpo d’água, apresentando o estaqueamento, cota do terreno natural e cota do fundo do canal;

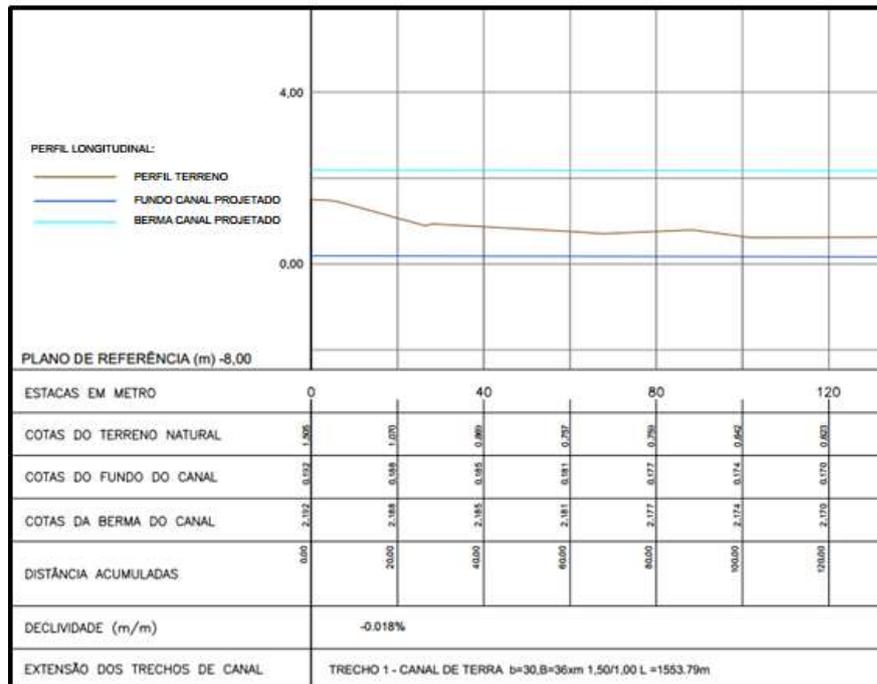


Figura 4 – Exemplo de Perfil Longitudinal do corpo d’água. Fonte: SEDURB

- Planta baixa do corpo d’água, apresentando as margens e taludes existentes, o estaqueamento e malha de coordenadas;

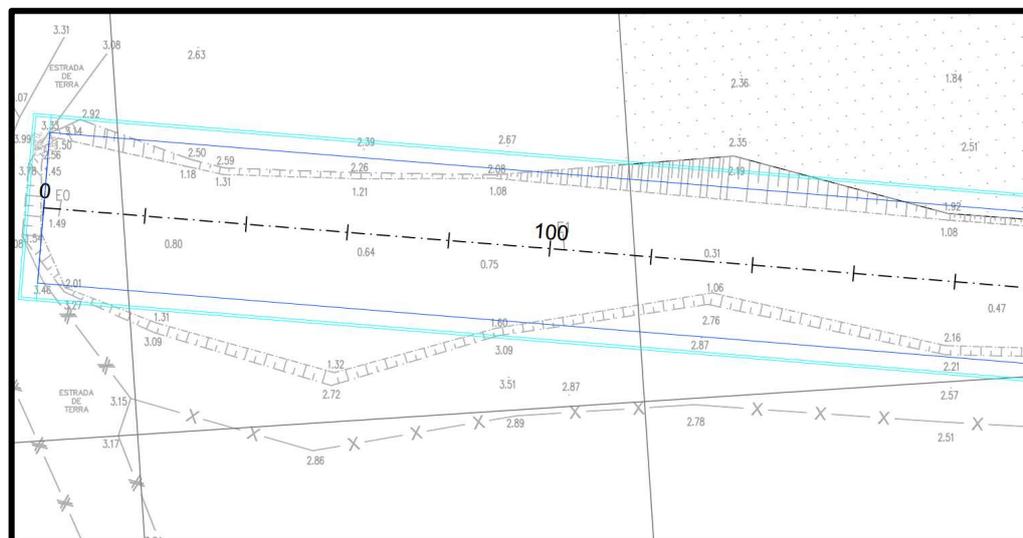


Figura 5 - Exemplo de planta baixa de corpo d’água. Fonte: SEDURB

- Desenho topográfico que apresente a planta de localização e todas as seções batimétricas levantadas.

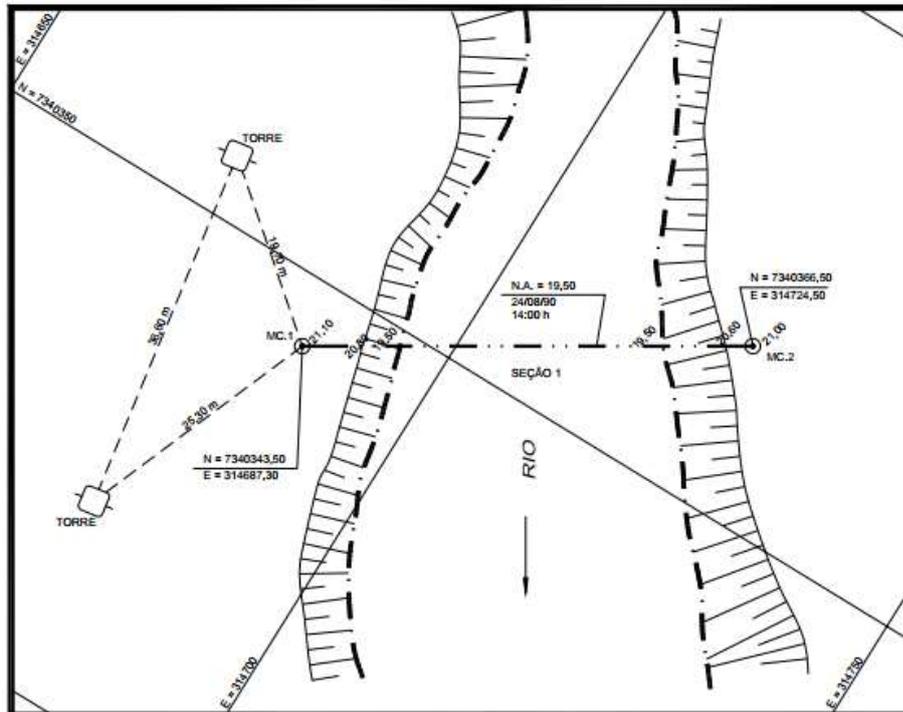


Figura 6 - Exemplo de planta topográfica, contendo as seções batimétricas levantadas

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA, e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização da SEDURB, desde que a CONTRATADA mantenha, na Região da Grande Vitória, Representante Técnico Especializado para a execução do escopo do serviço, com poder de decisão.

Será realizada na data da emissão da Ordem de Serviço uma reunião de mobilização com o objetivo de sanar dúvidas e serem apresentadas às equipes técnicas envolvidas nos serviços, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

As reuniões de acompanhamento dos trabalhos deverão acontecer conforme demanda da CONTRATANTE, na sede da SEDURB. Essas reuniões deverão contar com a presença do Representante Técnico sediado na Grande Vitória e quando necessário com a presença também do Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA, por ocasião da licitação.



10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato e dos serviços, através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser realizados pelo Fiscal do contrato, subsidiado pelo Gestor do mesmo, por meio de instrumentos de controle, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11. PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial.

Os instrumentos gerados a partir da Ata de Registro de Preço terão seus prazos definidos de acordo com o escopo dos serviços a realizar e em conformidade com a legislação vigente. Tais prazos serão definidos e acordados na reunião de mobilização, que acontecerá na data da emissão da Ordem de Serviço e contará com representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE.

A execução das atividades relativas a cada etapa será instrumento de verificação e aprovação por parte da Fiscalização da SEDURB. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, porém a medição só ocorrerá após a aprovação final dos produtos.

Serão realizadas medições mensais pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o quinto dia útil de cada mês (para entrega da medição), as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens do ANEXO I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



O prazo para análise e apreciação dos produtos pela CONTRATANTE será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, e o prazo para as devidas correções e ajustes por parte da CONTRATADA, bem como para a entrega do produto consolidado será de até 05 (cinco) dias úteis.

Após a aprovação dos produtos objetos da medição, a fiscalização autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal e o pagamento da medição deverá se dar até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal e das certidões de regularidade.

12. EQUIPE TÉCNICA

No certame licitatório, será exigida da licitante a relação da Equipe Técnica, que atuará na execução dos serviços a qual deverá ser composta de Engenheiro ou Arquiteto, na função de Coordenador e Técnicos com experiência profissional no **Gerenciamento e Elaboração de Serviços Topográficos e Batimétricos**, conforme acervos averbados pelos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES).

A equipe técnica a que se refere o item anterior deverá ser composta de no mínimo, de 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Coordenador e Responsável Técnico pelos trabalhos, 1 (um) Topógrafo e 2 (dois) auxiliares de topografia. Os membros da Equipe Técnica deverão ter atribuições compatíveis com o escopo dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA e de Arquitetura – CAU.

A empresa licitante deverá comprovar à época da licitação, que disponibilizará, se vencedora da licitação, os responsáveis técnicos para a execução dos serviços, devidamente habilitados para o objeto da licitação, reconhecida pelo CREA e/ou CAU.

*Considerando o volume de serviços, deverá a CONTRATADA **dispor de 2 (duas) ou mais equipes para a realização dos trabalhos, caso haja necessidade de execução concomitante para diferentes objetos e em diferentes localidades, com necessidades de desenvolvimento simultâneo.***



13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes itens que são às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima
1	Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	50 ha;
2	Levantamento Batimétrico-área de até 8 hectares	05 unid

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's dos responsáveis pelos trabalhos no início dos mesmos, na reunião de Mobilização dos Serviços, que acontecerá logo após a emissão da Ordem de Serviço;
- Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT e das demais condições contratuais;
- **Apresentar, junto com sua proposta, ainda que o ato convocatório da licitação não exija, uma DECLARAÇÃO de que o licitante e sua equipe técnica visitaram os locais onde os serviços serão realizados e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes desses, para nada reclamar posteriormente;**
- Ter conhecimento das restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com a área de intervenção;



- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços;
- Propor à SEDURB alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- Alertar a SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;



- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
- Protocolar na SEDURB pedido de medição, após fechamento dos objetos a serem medidos, conforme descrito no item 11 - “PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO”, deste TR, anexando ao ofício de solicitação de medição os produtos desenvolvidos e objetos da medição, nas quantidades e características descritas no item 8.2 – “APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS”, deste TR.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber.
- Avaliar as solicitações de medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.
- Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010.

16. DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – QUANTITATIVO ESTIMADO

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NBR 13.133. **Topografia** – Execução de levantamento topográfico - Versão corrigida 1996.1994;

LEI 8.666. **Lei** – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, de 21 de junho de 1993. 1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo

MINUTA PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - PGE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO. **Especificação Técnica: Levantamento Topográfico, Batimetria e Cadastro.** São Paulo, 2006.

Vitória, 16 de abril de 2018

18. ELABORAÇÃO

19. APROVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

ANEXO I A – QUANTITATIVO ESTIMADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
PLANILHA DE QUANTITATIVO ESTIMADO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
1.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	ha	266,27
1.2	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	und	60,00
1.3	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	km	148,56
	TOTAL LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
2	LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS		
2.1	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 ha	und	18,00
2.2	Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	km ²	2,55
	TOTAL LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

ANEXO I B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: JANEIRO/2018

ITENS	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				
1.1	42644	CPU DER-ES	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	ha	266,27	1.784,65	475.198,75
1.2	42548	CPU DER-ES	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	und	60,00	858,73	51.523,80
1.3	42549	CPU DER-ES	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	km	148,56	601,65	89.381,12
			TOTAL LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				616.103,67
2			LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS				
2.1	99593	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 ha	und	18,00	12.616,46	227.096,28
2.2	99594	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	km ²	2,55	0,10	0,26
			TOTAL LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS				227.096,54
TOTAL GERAL							843.200,21



SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1.	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
1.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	ha	266,27
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	ha	117,00
	Galeria Jaburuna e Olaria	ha	4,68
	Canal Marinho	ha	35,20
	Canal Campo Grande	ha	84,40
	Jardim de Alah - Ramo 1	ha	5,80
	Jardim de Alah - Ramo 2	ha	7,42
	Canal Diagonal	ha	9,04
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	ha	2,73
1.2	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	und	60,00
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	und	24,00
	Galeria Jaburuna e Olaria	und	1,00
	Canal Marinho	und	8,00
	Canal Campo Grande	und	17,00
	Jardim de Alah - Ramo 1	und	2,00
	Jardim de Alah - Ramo 2	und	2,00
	Canal Diagonal	und	2,00
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	und	1,00
	Canal Guaranhuns - Acompanhamento de obras	und	1,00
	Canal Araçás - Acompanhamento de obras	und	1,00
	Canal Bigosi - Acompanhamento de obras	und	1,00
1.3	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	km	148,56
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	km	4,87
	Galeria Jaburuna e Olaria	km	3,63
	Canal Marinho	km	35,28
	Canal Campo Grande	km	84,72
	Jardim de Alah - Ramo 1	km	-
	Jardim de Alah - Ramo 2	km	-
	Canal Diagonal	km	9,12
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	km	10,94
2.	LEVANTAMENTOS TOPOBATIMÉTRICOS		
2.1	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 ha	und	18,00
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	und	1,00
	Galeria Jaburuna e Olaria	und	-
	Canal Marinho	und	1,00
	Canal Campo Grande	und	1,00
	Jardim de Alah - Ramo 1	und	1,00
	Jardim de Alah - Ramo 2	und	1,00
	Canal Diagonal	und	1,00
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	und	1,00



SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
	Canal Guaranhuns - Acompanhamento de obras	und	5,00
	Canal Araçás - Acompanhamento de obras	und	3,00
	Canal Bigosi - Acompanhamento de obras	und	3,00
2.2	Levantamento batimétrico monofeixe - Acima de 10 ha	km²	2,55
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	km ²	-
	Galeria Jaburuna e Olaria	km ²	-
	Canal Marinho	km ²	-
	Canal Campo Grande	km ²	2,55
	Jardim de Alah - Ramo 1	km ²	-
	Jardim de Alah - Ramo 2	km ²	-
	Canal Diagonal	km ²	-
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	km ²	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1.	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
1.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	ha	266,27
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	ha	117,00
	Perímetro: 4,87 <input type="text" value="Quilômetros"/>		
	Área: 1,17 <input type="text" value="Quilômetros quadrados"/>		
	Galeria Jaburuna e Olaria	ha	4,68
	Comprimento do trecho onde as galerias passarão: 1,80 km		
	Largura aproximada da faixa de levantamento topográfico - Considerando a largura da via e das calçadas: 13 m = 0,013 km		
	Área do levantamento: 0,0468 km ² = 4,68 ha		
	Canal Marinho	ha	35,20
	Comprimento aproximado do trecho do canal onde os serviços serão executados: 8,80 km		
	Largura da faixa de levantamento topográfico: 20 m = 0,020 km		
	Área total de levantamento = 0,3520 km ² = 35,20 ha		
	Canal Campo Grande	ha	84,40
	Comprimento Ramo 1: 9,56 km		
	Comprimento Ramo 2: 5,47 km		
	Comprimento Ramo 3: 6,07 km		
	Comprimento total: 9,56+5,47+6,07 = 21,10 km		
	Largura considerada: 40 m = 0,04 km (20 m para cada lado)		
	Área total do levantamento: 21,10x0,04 = 0,8440 km ² = 84,40 ha		
	Jardim de Alah - Ramo 1	ha	5,80
	Canal Principal - Trecho com Paredes Revestidas em Concreto = 600,00m com largura de 17,10m (6,00m pista / 1,95m calçada / 3,15m calçada e ciclovia / 6,00m pista). Considerar 600,00m x 20,00m x 2 lados = 24.000,00m ²		
	Canal Principal - Extensão de Canal com Talude em Terreno Natural Revestido com Grama = 850,00m com largura de 11,90m (4,00m pista / 1,95m calçada / 1,95m calçada / 4,00m pista). Considerar 850,00m x 20,00m x 2 = 34.000,00m ²		
	Total = 24.000,00 + 34.000,00 = 58.000,00m ²		
	Jardim de Alah - Ramo 2	ha	7,42
	Canal Jardim de Alah Ramo 2 (Trecho 1) - Canal aberto - Extensão de Canal com Talude em Terreno Natural Revestido com Grama (Estaca 0 A 51+4) = 1.024,00m, sendo 571,00m com largura de 5,53m (1,39m passeio / 4,14m passeio) ; 303,00m com largura de 41,15m (15,53m parque / 25,62m parque) ; 150,00m com largura de 58,09m (31,70m parque / 26,39m parque), Considerar: 1.024,00mx20,00mx2 lados = 40.960,00m ²		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
	Canal Jardim de Alah Ramo 2 (Trecho 2) - Extensão de Galeria (4m x 2m) subterrânea em Concreto (Estaca 0 A 41+7,5)= aproximadamente 830,00m com largura de 9,40m (1,20m passeio / 6,00m via com pavimento asfáltico / 1,20m passeio), Considerar: $830,00 \times 20,00 \times 2 = 33.200,00 \text{ m}^2$		
	Área total de levantamento: $40960 + 33200 = 74160 \text{ m}^2 = 7,4160 \text{ ha}$		
	Canal Diagonal	ha	9,04
	Comprimento do trecho: 2,26 km		
	Largura: 40 m = 0,040 km		
	Área Total do Levantamento: $0,0904 \text{ km}^2 = 9,04 \text{ ha}$		
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	ha	2,73
			
	Comprimento do trecho: 2,73 km		
	Largura aproximada da faixa de levantamento topográfico - Considerando a faixa de levantamento em torno do canal igual a 5 m para cada lado e desconsiderando a área do canal, onde será feito a batimetria		
	Área do levantamento: $2,73 \times 0,010 = 0,027 \text{ km}^2 = 2,73 \text{ ha}$		
1.2	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	und	60,00
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	und	24,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Galeria Jaburuna e Olaria	und	1,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Canal Marinho	und	8,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Canal Campo Grande	und	17,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Jardim de Alah - Ramo 1	und	2,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Jardim de Alah - Ramo 2	und	2,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Canal Diagonal	und	2,00
	Considerou-se 1 par a cada $50000 \text{ m}^2 = 0,05 \text{ km}^2$		
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	und	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
	Considerou-se 1 par a cada 50000 m ² = 0,05 km ²		
	Canal Guaranhuns - Acompanhamento de obras (Batimetria)	und	1,00
	Canal Araçás - Acompanhamento de obras (Batimetria)	und	1,00
	Canal Bigosi - Acompanhamento de obras (Batimetria)	und	1,00
1.3	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	km	148,56
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	km	4,87
	De acordo com o perímetro do polígono (Google Earth)		
	Galeria Jaburuna e Olaria	km	3,63
	Comprimento da poligonal = 2 x Comprimento do trecho onde as galerias passarão + 2 x largura da faixa de levantamento		
	Perímetro da poligonal = 3,63 km		
	Canal Marinho	km	35,28
	Considerando duas poligonais (uma em cada lado do canal), com comprimento de 8,80 km e largura de 20 m		
	Perímetro de cada poligonal = 17,64 km		
	Canal Campo Grande	km	84,72
	Soma dos comprimentos = 84,72 km		
	Jardim de Alah - Ramo 1	km	-
	Jardim de Alah - Ramo 2	km	-
	Canal Diagonal	km	9,12
	Soma dos trechos: 4560+4560 = 9120 m = 9,12 km		
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	km	10,94
	Considerando duas poligonais (uma em cada lado do canal), com comprimento de 2,73 km e largura de 5 m		
	Perímetro de cada poligonal: 5,47		
2.	LEVANTAMENTOS TOPOBATIMÉTRICOS		
2.1/2.2	Levantamento batimétrico monofeixe	ha	55,54
	Pôlder Pontal das Graças e Darly Santos	ha	6,87



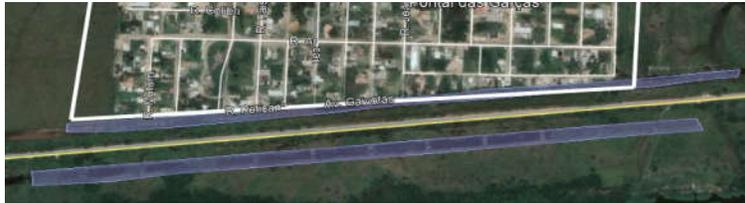
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA

CANAL MARINHO

TOPOGRAFIA E BATIMETRIA

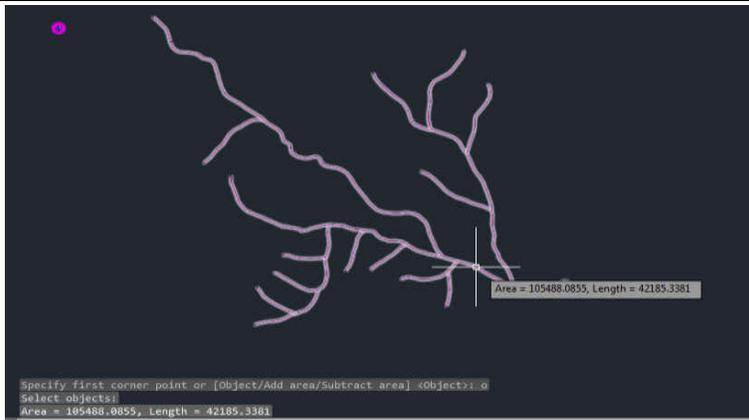
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
	<p>Perímetro: 2,1 Quilômetros</p> <p>Área: 1,87 Hectares</p>  <p>Perímetro: 2,39 Quilômetros</p> <p>Área: 2,1 Hectares</p> <p>Perímetro: 2,38 Quilômetros</p> <p>Área: 3,16 Hectares</p> 		
	Área total de levantamento = $1,87+2,1+3,16 = 6,87$ ha		
	Galeria Jaburuna e Olaria	ha	-
	Canal Marinho	ha	6,98
	<p>Nome: Canal Marinho</p> <p>Descrição Estilo/Cor Visualizar Altitude Medidas</p> <p>Perímetro: 9,1 Quilômetros</p> <p>Área: 6,98 Hectares</p>		
	Área total do levantamento (polígono do Earth): 6,98 ha		
	Canal Campo Grande	ha	10,55



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
			
	Área do levantamento: Área do polígono (AutoCAD): 10,55 ha		
	Jardim de Alah - Ramo 1	ha	3,35
	Canal Principal - Trecho com Paredes Revestidas em Concreto = 600,00m com largura de 15,80m, logo $600,00 \times 15,80 = 9.480,00 \text{m}^2$		
	Canal Principal - Extensão de Canal com Talude em Terreno Natural Revestido com Grama = 850,00m com largura de 28,20m, logo $850,00 \times 28,20 = 23.970,00 \text{m}^2$		
	Total = $9.480,00 + 23.970,00 = 33.450,00 \text{m}^2$		
	Jardim de Alah - Ramo 2	ha	1,02
	Canal Jardim de Alah Ramo 2 (Trecho 1) - Canal aberto - Extensão de Canal com Talude em Terreno Natural Revestido com Grama (Estaca 0 A 51+4) = $1.024,00 \text{m}$ com largura de 5,50m, logo $1.024,00 \times 5,50 = 5.632,00 \text{m}^2$		
	Canal Jardim de Alah Ramo 2 (Trecho 2) - Extensão de Galeria dupla (2m x 2m) subterrânea em Concreto (Estaca 0 A 41+7,5) = aproximadamente $830,00 \text{m}$ com largura de 5,50m, logo $830,00 \times 5,50 = 4.565,00 \text{m}^2$		
	Área total de levantamento: $10197 \text{m}^2 = 1,0197 \text{ha}$		
	Canal Diagonal	ha	7,23
	Considerando a área do polígono: 7,23 ha		
	Canal adjacente ao Dique do Jucu	ha	5,46
	Área do canal - Considerando 2,73 km de extensão e 20 m de largura: $0,05 \text{km}^2 = 5,46 \text{ha}$		
	Canal Guaranhuns - Acompanhamento de obras	ha	8,04
	Área do Canal - Considerando as larguras por trechos, de acordo com Projeto Executivo: $0,040 \text{km}^2 = 4,02 \text{ha}$		
	100,00 m com largura 8,00 m : $0,0008 \text{km}^2$		
	200 m com largura de 10,00 m : $0,0020 \text{km}^2$		
	1700 m com largura de 12,00 m : $0,0204 \text{km}^2$		
	1000 m com largura de 17,00 m : $0,0170 \text{km}^2$		
	Para englobar a batimetria inicial e a batimetria após os trabalhos de dragagem, considerou-se o dobro da área do canal para batimetria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
	Obs: Caso seja considerado item de batimetria por unidade, deve-se considerar a quantidade de 5 batimetrias. Esse quantitativo engloba a batimetria inicial e batimetrias para acompanhamento dos serviços ao longo da obra.		
	Canal Araçás - Acompanhamento de obras	ha	4,78
	Área do Canal - Considerando que a largura do canal é aproximadamente 9,00 m e que o comprimento onde será realizado o estudo é de 2,65 km.		
	Área do Canal: $0,239 \text{ km}^2 = 2,39 \text{ ha}$		
	Para englobar a batimetria inicial e a batimetria após os trabalhos de dragagem, considerou-se o dobro da área do canal para batimetria.		
	Obs: Caso seja considerado item de batimetria por unidade, deve-se considerar a quantidade de 3 batimetrias. Esse quantitativo engloba a batimetria inicial e batimetrias para acompanhamento dos serviços ao longo da obra.		
	Canal Bigosi - Acompanhamento de obras	ha	1,26
	Área do Canal - Considerando que a largura do canal é aproximadamente 7,00 m e que o comprimento onde será realizado o estudo é de 900 m.		
	Área do Canal : $0,0063 \text{ km}^2 = 0,63 \text{ ha}$		
	Para englobar a batimetria inicial e a batimetria após os trabalhos de dragagem, considerou-se o dobro da área do canal para batimetria.		
	Obs: Caso seja considerado item de batimetria por unidade, deve-se considerar a quantidade de 3 batimetrias. Esse quantitativo engloba a batimetria inicial e batimetrias para acompanhamento dos serviços ao longo da obra.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CPU	ITEM	UNIDADE	P. UNITÁRIO	DATA BASE	
Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)		42644	1.1	ha	1.784,65	JANEIRO/2018	
1 - MÃO DE OBRA	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Engenheiro Civil Sênior	90779	SINAPI	h	0,500000	177,95	88,98	
Topógrafo	90781	SINAPI	h	10,000000	30,07	300,70	
Auxiliar de Topógrafo	88253	SINAPI	h	20,000000	25,05	501,00	
Desenhista copista	90773	SINAPI	h	10,000000	27,16	271,60	
Nivelador	88288	SINAPI	h	20,000000	26,62	532,40	
TOTAL A							1.694,68
2 - MATERIAIS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	PARCIAL	
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Estação total LEICA TC-800	10425	DER-ES	Mês	0,0520	1.730,17	89,97	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL C							89,97
TOTAL GERAL COM FATOR K = (A) + (B) + (C) =							1.784,65
Obs: Esta composição teve como base o DER-ES: 42644 cujos, índices de Equipamentos, Mão de Obra e Índice de Incidências são divididos pela Produtividade da Equipe							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CPU	ITEM	UNIDADE	P. UNITÁRIO	DATA BASE	
Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento		42548	1.2	und	858,73	JANEIRO/2018	
1 - MÃO DE OBRA	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Engenheiro Civil Sênior	90779	SINAPI	h	0,640000	177,95	113,89	
Topógrafo	90781	SINAPI	h	4,000000	30,07	120,28	
Auxiliar de Topógrafo	88253	SINAPI	h	4,000000	25,05	100,20	
Servente	88316	SINAPI	h	8,000000	19,07	152,56	
TOTAL A							486,93
2 - MATERIAIS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	DER-ES	m³	0,0630000	746,06	47,00	
TOTAL B							47,00
3 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("p" = valor hora produtiva)	30101p	DER-ES	h	1,2000	117,51	141,01	
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("i" = valor hora improdutiva)	30101i	DER-ES	h	2,8000	33,27	93,16	
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	DER-ES	mês	0,0182	4.979,75	90,63	
TOTAL C							324,80
TOTAL GERAL COM FATOR K = (A) + (B) + (C) =						858,73	
Obs: Esta composição teve como base o DER-ES: 42548 cujos, índices de Equipamentos, Mão de Obra e Índice de Incidências são divididos pela Produtividade da Equipe							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CPU	ITEM	UNIDADE	P. UNITÁRIO	DATA BASE	
Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	42549	1.3	km	601,65	JANEIRO/2018	
1 - MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
				UNITÁRIO	PARCIAL	
Engenheiro Civil Sênior	90779	SINAPI	h	0,100000	177,95	17,80
Engenheiro Civil Júnior	90777	SINAPI	h	0,400000	107,77	43,11
Topógrafo	90781	SINAPI	h	2,000000	30,07	60,14
Auxiliar de Topógrafo	88253	SINAPI	h	4,000000	25,05	100,20
Nivelador	88288	SINAPI	h	4,000000	26,62	106,48
Servente	88316	SINAPI	h	4,000000	19,07	76,28
				-	-	
TOTAL A						404,00
2 - MATERIAIS						
CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
				UNITÁRIO	PARCIAL	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	DER-ES	m³	0,0330000	746,06	24,62
TOTAL B						24,62
3 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS						
CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
				UNITÁRIO	PARCIAL	
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("p" = valor hora produtiva)	30101p	DER-ES	h	0,6000	117,51	70,51
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("i" = valor hora improdutiva)	30101i	DER-ES	h	1,4000	33,27	46,58
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	DER-ES	mês	0,0104	4.979,75	51,79
Nível WILD N-1 - NA-20	10420	DER-ES	mês	0,0104	399,96	4,16
					-	-
					-	-
TOTAL C						173,03
TOTAL GERAL COM FATOR K = (A) + (B) + (C) =					601,65	
Obs:						
Esta composição teve como base o DER-ES: 42549 cujos, índices de Equipamentos, Mão de Obra e Índice de Incidências são divididos pela Produtividade da Equipe						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CPU	ITEM	UNIDADE	P. UNITÁRIO	DATA BASE	
Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 há		99593	2.1	und	12.616,46	JANEIRO/2018	
1 - MÃO DE OBRA	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	PARCIAL	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL A							-
2 - MATERIAIS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	PARCIAL	
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 há	99593	DER-ES	und	1,0000	12.616,46	12.616,46	
						-	
						-	
TOTAL C							12.616,46
TOTAL GERAL COM FATOR K = (A) + (B) + (C) =							12.616,46
Obs: Esta composição teve como base o DER-ES: 99593							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CPU	ITEM	UNIDADE	P. UNITÁRIO	DATA BASE	
Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha		99594	2.2	km ²	0,10	JANEIRO/2018	
1 - MÃO DE OBRA	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	PARCIAL	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
TOTAL A							-
2 - MATERIAIS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	PARCIAL	
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	PARCIAL	
Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	99594	DER-ES	km ²	1,0000	0,10	0,10	
						-	
						-	
TOTAL C							0,10
TOTAL GERAL COM FATOR K = (A) + (B) + (C) =							0,10
Obs: Esta composição teve como base o DER-ES: 99594							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAI	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	SUBTOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,76%	8,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	SUBTOTAL	47,33%	17,91%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,71%	5,09%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,29%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,98%	3,78%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,43%
C	SUBTOTAL	15,42%	11,71%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,89%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	0,45%
D	SUBTOTAL	18,49%	7,22%
TOTAL GRUPOS (A+B+C+D)		119,04%	74,64%

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - Agosto/2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
CÁLCULO DE K1**

MÃO DE OBRA - TABELA REFERENCIAL: SINAPI/JANEIRO 2018 - NÃO DESONERADO

ITENS	COD. SINAPI INSUMOS	COD. SINAPI COMP	PROFISSIONAIS	UNID.	SINAPI INSUMOS (A)	SINAPI C/ ENC. COMPI. (B)	ENCARGOS SOCIAIS (C)	SINAPI S/ENCARGOS D = (A)/(1+ (C))	ENC. SOCIAIS + COMPL. E = (B)/(D)-1	ENC. SOCIAIS COMPL. F= (E)-(C)	K1 = 1+ (C) + (F)
1.1	00034782	90779	Engenheiro Civil Sênior	h	133,57	135,58	119,04%	60,98	122,34%	3,30%	2,2234
1.2	00002706	90777	Engenheiro Civil Júnior	h	80,73	82,12	119,04%	36,86	122,81%	3,77%	2,2281
1.3	00002357	90773	Desenhista copista	h	17,58	20,94	119,04%	8,03	160,90%	41,86%	2,6090
1.4	00006111	88316	Servente	h	10,18	14,90	119,04%	4,65	220,60%	101,56%	3,2060
1.5	00007592	90781	Topógrafo	h	19,71	23,17	119,04%	9,00	157,49%	38,45%	2,5749
1.6	00000244	88253	Auxiliar de Topógrafo	h	14,80	19,44	119,04%	6,76	187,71%	68,67%	2,8771
1.7	00007595	88288	Nivelador	h	15,98	20,63	119,04%	7,30	182,78%	63,74%	2,8278



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS LEGAIS - K4**

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
PIS	0,65%	Sobre o valor da fatura
COFINS	3,00%	Sobre o valor da fatura
ISS	5,00%	Sobre o valor da fatura
TOTAL	8,65%	Sobre o valor da fatura
CÁLCULO DO K4		
<p>Considerando que o fator K4 é aplicado sobre os custos (diretos e indiretos) acrescidos da remuneração da empresa, deve o mesmo ser calculado de forma que represente uma alíquota que aplicada sobre estes, seja equivalente a 8,65% sobre o valor de venda (ou valor da fatura). Assim sendo, o cálculo se obtém conforme abaixo discriminado:</p> $K4 = 1/(1-8,65\%) = 1/(1-0,0865) = 1/0,9135 = 1,0947$		
FATOR K4		1,0947



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
CÁLCULO DO FATOR - K**

FATOR K PARA MÃO DE OBRA - K(MOD)							
CÓDIGO	INSUMO	UND	K1	K2	K3	K4	K(MOD) = (K1 + K2) x K3 x K4 =
90779	Engenheiro Civil Sênior	h	2,2234	0,2000	1,1000	1,0947	2,9181
90777	Engenheiro Civil Júnior	h	2,2281	0,2000	1,1000	1,0947	2,9238
90773	Desenhista copista	h	2,6090	0,2000	1,1000	1,0947	3,3825
88316	Servente	h	3,2060	0,2000	1,1000	1,0947	4,1013
90781	Topógrafo	h	2,5749	0,2000	1,1000	1,0947	3,3414
88253	Auxiliar de Topógrafo	h	2,8771	0,2000	1,1000	1,0947	3,7053
88288	Nivelador	h	2,8278	0,2000	1,1000	1,0947	3,6459
FATOR K PARA CONSULTORIA - K(CONS)							
K1 = 1 + Encargos Sociais = 1+0,20 =							1,2000
K2 = Despesas Gerais = 0,20 =							0,2000
K3 = 1 + remuneração da empresa = 1+0,10 =							1,1000
K4 = 1 + despesas legais = 1 + 0,0974 =							1,0974
K(CONS) = (K1 + K2) x K3 x K4 =							1,6899
FATOR K PARA DESPESAS DIRETAS - K(DD)							
K3 = 1 + remuneração da empresa = 1+0,10 =							1,1000
K4 = 1 + despesas legais = 1 + 0,0974 =							1,0974
K(DD) = K3 x K4 =							1,2071

OBS.:

1) K1 = 1 + Encargos Sociais. Foi adotado Encargos Sociais conforme SINAPI (119,04% para horista)+ Encargos Complementares. Encargos Sociais 119,04% para horista, 74,64% para mensalista e para consultoria o Encargo Social é apenas o INSS (20%).

2) K2 = 20% valor de referência do Normativa da Caixa Econômica Federal.

3) K3 = 1+ Remuneração da Empresa(10%). O percentual máximo de remuneração é 10% segundo Termo de Ajustamento de Conduta com IOPES ref. PCVT n.º 2698/2010 - Cláusula Segundo - artigo V. Foi adotado 10% de remuneração da empresa para o K3.

4) K4 = 1/(1-(despesas legais))= 1/(1-8,65%) = 1/(1-0,0865) = 1/0,9135 =1,0947

Despesas Legais = PIS (0,65%) + CONFINS(3,00%)+ISS(5,00%) = 8,65%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA COM FATOR K(MOD)**

MÃO DE OBRA - TABELA REFERENCIAL: SINAPI/JANEIRO 2018 - NÃO DESONERADO

ITENS	COD. SINAPI INSUMOS	COD. SINAPI COMP.	PROFISSIONAIS	UNID.	SINAPI INSUMOS (A)	SINAPI C/ ENC. COMPI. (B)	ENCARGOS SOCIAIS (C)	SINAPI S/ENCARGOS D = (A)/(1+ (C))	FATOR K(MOD) (E)	MÃO DE OBRA COM FATOR K F= (D)x(E)
1.1	00034782	90779	Engenheiro Civil Sênior	h	133,57	135,58	119,04%	60,98	2,9181	177,95
1.2	00002706	90777	Engenheiro Civil Júnior	h	80,73	82,12	119,04%	36,86	2,9238	107,77
1.3	00002357	90773	Desenhista copista	h	17,58	20,94	119,04%	8,03	3,3825	27,16
1.4	00006111	88316	Servente	h	10,18	14,90	119,04%	4,65	4,1013	19,07
1.5	00007592	90781	Topógrafo	h	19,71	23,17	119,04%	9,00	3,3414	30,07
1.6	00000244	88253	Auxiliar de Topógrafo	h	14,80	19,44	119,04%	6,76	3,7053	25,05
1.7	00007595	88288	Nivelador	h	15,98	20,63	119,04%	7,30	3,6459	26,62

OBS.:

1) Encargos Sociais 119,04% para horista, 74,64% para mesalista e para consultoria o Encargo Social é apenas o INSS (20%)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS - DNIT/FGV - CONSULTORIA - DATA BASE JANEIRO/2018

ITENS	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P. UNIT. (R\$)	DATA BASE	$I_0 =$ JUNHO/16	$I_0 =$ JANEIRO/17	$I_1 =$ JANEIRO/18	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO = I_1/I_0	P. UNIT. (R\$) JANEIRO/18
1.1	30101p	DER-ES	Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("p"=valor hora produtiva)	h	94,39	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	97,35
1.2	30101i	DER-ES	Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("i"=valor hora improdutiva)	h	26,72	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	27,56
1.3	11490	DER-ES	Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	mês	4.000,00	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	4.125,38
1.4	10420	DER-ES	Nível WILD N-1 - NA-20	mês	321,27	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	331,34
1.5	40358	DER-ES	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	m3	599,28	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	618,06
1.6	99593	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 há	Ud	10.451,88	jun/16	208,638		220,124	1,0550523	11.027,28
1.7	99594	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	km ²	0,08	jun/16	208,638		220,124	1,0550523	0,08
1.8	10425	DER-ES	Estação total LEICA TC-800	mês	1.433,33	jan/17		213,434	220,124	1,0313446	1.478,26



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

**SISTEMA DE MACRODRENAGEM VILA VELHA, CARIACICA E VIANA
CANAL MARINHO
TOPOGRAFIA E BATIMETRIA
PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS COM FATOR K(DD)**

SERVIÇOS COM FATOR K PARA DESPESAS DIRETAS - K(DD) - NÃO DESONERADO - DATA BASE JANEIRO/2018

ITENS	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P. UNITÁRIO (R\$)	FATOR K(DD)	P. UNITÁRIO C/ FATOR K (R\$)
1.9	30101p	DER-ES	Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("p"=valor hora produtiva)	h	97,35	1,2071	117,51
1.10	30101i	DER-ES	Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex) - ("i"=valor hora improdutiva)	h	27,56	1,2071	33,27
1.11	11490	DER-ES	Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	mês	4.125,38	1,2071	4.979,75
1.12	10420	DER-ES	Nível WILD N-1 - NA-20	mês	331,34	1,2071	399,96
1.13	40358	DER-ES	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	m3	618,06	1,2071	746,06
1.14	99593	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 há	Ud	10.451,88	1,2071	12.616,46
1.15	99594	DER-ES	Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	km ²	0,08	1,2071	0,10
1.16	10425	DER-ES	Estação total LEICA TC-800	mês	1.433,33	1,2071	1.730,17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 002/2018

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 3.8 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 3.9 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.11 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.12 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.13 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



- 3.14 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 3.15 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Comprovação de registro da licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 4.2 Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado, limitadas essas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definidas como:

tem	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima
1	Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	50 ha;
2	Levantamento Batimétrico-área de até 8 hectares	05 unid

- 4.3 É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.
- 4.4 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.



4.5 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

6.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

7 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

7.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

7.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

7.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

7.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

7.5 O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



- 7.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 7.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 8.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 8.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 8.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 8.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;
- 8.5.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.5.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 8.5.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 8.6 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- 8.7 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 8.8 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 8.9 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 002/2018
Pregão nº ____/____
Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____(endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.2.1 Anexo A – Especificação dos preços;
 - 1.2.2 Anexo B – Minuta de Ordem de fornecimento/Serviço;
 - 1.2.3 o Edital e todos os seus Anexos;
 - 1.2.4 a Proposta Comercial da Contratada.

2 DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



- 4.3 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.4 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.5 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.7 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A entrega do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de _____ (_____) dias após o início da Ordem de fornecimento/serviço.

9.2 A Administração designará servidor para fiscalização e recebimento do objeto

10 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's dos responsáveis pelos trabalhos no início dos mesmos, na reunião de Mobilização dos Serviços, que acontecerá logo após a emissão da Ordem de Serviço;

10.1.2 Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT e das demais condições contratuais;

10.1.3 Apresentar, junto com sua proposta, ainda que o ato convocatório da licitação não exija, uma DECLARAÇÃO de que o declarante e sua equipe técnica visitaram os locais onde os serviços serão realizados e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes desses, para nada reclamar posteriormente;

10.1.4 Ter conhecimento das restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com a área de intervenção;

10.1.5 Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;

10.1.6 Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços;

10.1.7 Propor à SEDURB alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;



- 10.1.8 Alertar a SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- 10.1.9 Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 10.1.10 Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 10.1.11 Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- 10.1.12 Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- 10.1.13 Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.1.14 Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 10.1.15 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 10.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
- 10.2 Compete à Contratante:
- 10.2.1 Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber.
- 10.2.2 Avaliar as solicitações de medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.



10.2.3 Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



- 12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- 12.4 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.5 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.6 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.7.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.7.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- 12.7.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.7.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



- 12.7.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



14 DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

- 15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX



ANEXO "B" DA ARP – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa ____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de ____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA



ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO (DESCREVER O SERVIÇO), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.1 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1 o Edital e todos os seus Anexos;

1.1.2 a Proposta Comercial da Contratada.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



4.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratada garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56 § 1º, da lei 8666/93, no valor de R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá a contratada manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a quando necessário.

6.2 A Sedurb restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos dessa licitação conforme § 4º do art. 56 da lei 8666/93.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Executar os serviços ora contratados nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2 Fornecer à SEDURB, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

7.1.3 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

7.1.4 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



- 7.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEDURB, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- 7.1.6 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 7.1.7 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a SEDURB, respondendo integralmente por sua omissão;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDURB, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 7.1.9 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10 Manter permanentemente nas áreas de execução dos serviços coordenador responsável ou corresponsável pela execução dos serviços nos do edital e seus anexos, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEDURB, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 7.1.11 Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.1.12 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela SEDURB;



- 7.1.13 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 7.1.14 Retirar do canteiro e dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEDURB;
- 7.1.15 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância dos locais, a proteção e conservação até sua entrega a SEDURB;
- 7.1.16 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 7.1.17 Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas;
- 7.1.18 Desmanchar e refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 7.1.19 Proceder, no final dos serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 7.1.20 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 7.1.21 Permitir e facilitar a CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 7.1.22 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a CONTRATANTE já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 7.1.23 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento dos projetos e das normas de serviço;



- 7.1.24 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- 7.1.25 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 7.1.26 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do SEDURB ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 7.1.27 Quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.
- 7.1.28 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

7.2 Compete a CONTRATANTE:

- 7.2.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.
- 7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is).

8 CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

- 8.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



9 CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

9.2.1 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.3 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



- 9.2.6 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 9.2.7 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 9.2.8 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (b) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- 9.3.3 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 9.3.5 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



- 9.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 10.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (SEDURB), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA